



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de Lei visa alterar o art. 5º da Lei Municipal nº 1.945/2023.

Tem-se a expectativa de que a alteração do referido artigo, fixe o valor da gratificação em um montante exato para o servidor efetivo no cumprimento da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, dessa forma, não será mais em porcentagem do seu subsídio fixo, como havia sendo praticado por esta Casa de Leis.

A mudança tornará palpável e objetivo o valor a ser recebido pelo servidor efetivo.

Outrossim, nenhum prejuízo haverá para o ente público. Estar-se-á cumprindo o dever constitucional que paira sobre os ombros do município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro- ES, 10 de janeiro de 2025.